

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 08/2021
Dispensa de Licitação nº. 10/2021

TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2021 - PARTE INTEGRANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE SÃO JORGE D' OESTE – CNPJ Nº.02.232.834/0001-58

CONTRATADO: JOSSIANE APARECIDA CARNEIRO DA LUZ, CAUA 116238-1 CPF: 069.391.259-65.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica alterada a cláusula primeira do contrato, incluindo o croqui como anexo, passando a constar o seguinte: O presente instrumento tem por objeto a contratação de profissional da área de arquitetura para prestação de serviços com a elaboração de projeto arquitetônico de interiores 3D para futura aquisição de móveis planejados para a Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Paraná, conforme croqui descritivo da distribuição do espaço físico do prédio que servirá para abrigar a sede da Câmara de Vereadores, em anexo, o qual faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - REDUÇÃO DO VALOR

Fica alterada a cláusula segunda do contrato, ocorrendo a redução do preço do contrato passando a constar o seguinte:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ 9.894,47 (nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos) pela prestação do serviço objeto do presente contrato, da seguinte forma:

- A primeira parcela no valor de R\$ 5.939,47 (cinco mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), já devidamente paga o que a CONTRATADA reconhece e dá quitação;
- A segunda parcela no valor de R\$ 3.955,00 (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais), a ser paga no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega final dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica alterado o parágrafo primeiro da cláusula segunda, referente as condições de pagamento diante da redução dos valores, passando a constar o seguinte:

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado diretamente à CONTRATADA, conforme descrito na cláusula segunda, no valor de R\$ 9.894,47 (nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), após a execução de cada fase do projeto, aceitação e apresentação da nota fiscal, em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA, sendo:

- A primeira parcela no valor de R\$ 5.939,47 (cinco mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), já devidamente paga o que a CONTRATADA reconhece e dá quitação;
- A segunda parcela no valor de R\$ 3.955,00 (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais), a ser paga no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega final dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica alterada a cláusula quinta, prorrogando o prazo final para prestação dos serviços, passando a constar o seguinte:

Fica prorrogado o prazo para conclusão da prestação total do serviço que deverá ser realizada no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias), contados da data da assinatura do presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", § 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como pelo contido na Cláusula Nona, do contrato nº 08/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2021

SÃO JORGE D'OESTE - PR, 12/08/2021

José Maria Ferreira
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Cad:2021450